



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1677/2016**

Abre crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.659 de 16 de dezembro de 2015, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 191.769,00
10.301..0013.2.064 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	R\$ 191.769,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.14.002004 – Transferência a Instituições Privadas	R\$ 191.769,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais) da fonte 0.2.14.002004 – Transferência do MAC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de setembro de 2016.

  
**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração